



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL

PRIMEIRO
TERMO AO
ADITIVO DE
ACORDO -
GESTÃO AGR
REGIONAL CELEBRADO
AGR ENTRE A
CENTRAL ADMINISTRAÇÃO
DA SECRETARIA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DE ESTADO SAÚDE DO
SAÚDE DISTRITO
DO DISTRITAL
DISTRITO FEDERAL -
FEDERAL SESDF E A
SESDF UNIDADE DE
E REFERÊNCIA
REFERÊNCIA DISTRITAL
DISTRITAL (URD),
(URD), UNIDADE DE
UNIDADE REFERÊNCIA
REFERÊNCIA DISTRITAL
DISTRITAL (URD), O
(URD), HOSPITAL DE
HOSPITAL APOIO DE
APOIO BRASÍLIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor SRTVN quadra 701, conjunto D, salas 101 a 104 e 201 a 204, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ**, CPF nº 561.015.204-63 – Matrícula: 0140975-1, e o **HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - HAB**, inscrito no CNPJ nº 00.394.700/0021-51, com sede na AENW 3 Lote A - Bairro: Setor Noroeste, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA**, CPF: 240.933.514-49 – Matrícula: 131897-7, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Regional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Regional (35182524).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LYRA DE ARAGAO LISBOA - Matr.0131897-7, Diretor(a) Geral do Hospital de Apoio de Brasília**, em 02/02/2024, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1**, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 14/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132397367** código CRC= **4AEC6B0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br
